

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 387 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Presidente Interino do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária Interina no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo n. 270/2023, Comissão de Sindicância para apurar fatos de denúncia na unidade de Saúde da Família Vila Marcelino, no municipio de Pedro Gomes/MS;

CONSIDERANDO a deliberação na 497ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de agosto de 2023 e

CONSIDERANDO a solicitação pela indicação de substituição de membro na Comissão de sindicância, baixam as seguintes determinações:

- **Art. 1º** Autorizo a substituição de membro da Comissão de Sindicância para apurar os fatos descritos na Decisão Coren-MS n. 094/2023, Dra. Renata Moraes Correa, pela Enfermeira Dra. Diana Pache, Coren-MS n. 310763-ENF.
- **Art. 2º** A comissão instaurada no artigo anterior será composta pelos seguinte Conselheira e empregado públicos:
 - Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783-ENF (Presidente) e
 - Dra. Diana Pache, Coren-MS n. 310763-ENF (Membro).

Sede: Av. Monte Castelo, 269, bairro Monte Castelo - CEP 79010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 - Fax: (67) 3323-3111 Subseção Três Lagoas: Rua Dr. Munir Thomé. 2706 - Jardim Alvorada - CEP 79601-060 - Três Lagoas/MS. Fone: (67) 99869-9895



Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º O exercício desta função não gera direito à gratificação, conforme
Lei n. 5905/73.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos conselheiro, empregado público e colaboradora, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de junho de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias Presidente Coren-MS n. 175263-ENF Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand Secretária Coren-MS n. 96606-ENF